



ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano VI • Edição 1292 • Fortaleza, Segunda-feira, 21 de Setembro de 2015  
Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano VI - Edição 1292

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE  
PRESIDENTE

DES. FRANCISCO DE ASSIS FILgueira MENDES  
VICE-PRESIDENTE

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Desa. Maria Naiide Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladys Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Vilauva Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Lisete de Sousa Gadélha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Terezinha Souza da Silva  
Des. José Tarciilo Souza da Silva  
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro  
Desa. Helena Lúcia Soares  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz Convocado  
Dr. Francisco Carneiro Lima - Juiz Convocado  
Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado  
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

## ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Desa. Maria Naiide Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladys Pontes  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Desa. Lisete de Sousa Gadélha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro  
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Desa. Maria Naiide Pinheiro Nogueira  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladys Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Desa. Maria Vilauva Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Lisete de Sousa Gadélha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho  
Desa. Terezinha Neumann Duarte Chaves  
Des. José Tarciilo Souza da Silva  
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro  
Desa. Helena Lúcia Soares  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Dr. Francisco Carneiro Lima - Juiz Convocado  
Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado  
Dr. Antônio Valdir de Almeida Filho - Secretário

## 1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Lisete de Sousa Gadélha  
Des. Teodoro Rodrigues Cavalcante  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho  
Dra. Naiana Rocha Frotta Philomeno Gomes - Secretária

## 2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Naiide Pinheiro Nogueira - Presidente  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Desa. Terezinha Neumann Duarte Chaves  
Dra. Carmelita Noemy Pereira Ferré - Secretária

## 3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente  
Des. Francisco Gladys Pontes  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Dr. Abelardo Rodrigues Cavalcante - Secretário

## 4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Pedrosa Teixeira - Presidente  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

## 5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Barbosa Filho - Presidente  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro  
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

## 6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda - Presidente  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Desa. Maria Vilauva Fausto Lopes  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Dra. Geórgia Márcia Coelho Ramos - Secretária

## 7ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho - Presidente  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Helena Lúcia Soares  
Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

## 8ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. José Tarciilo Souza da Silva  
Dr. Francisco Carneiro Lima - Juiz Convocado  
Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado  
Dra. Maria do Socorro Loureiro de Oliveira - Secretária

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães  
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz Convocado  
Dr. Antônio Valdir de Almeida Filho - Secretário

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães  
Dr. Emanuel Andrade Linhares - Secretário

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Presidente  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz Convocado  
Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 2177/2015

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar MARCELO CALS DE AGUIAR, matrícula nº 9152, do cargo de provimento em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Chefe de Serviço de Desenvolvimento e Gestão de Projetos deste Tribunal, símbolo GAJ-3, por não atender as exigências legais, com efeitos a partir de 17.08.2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 21 de setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

P O R T A R I A N° 2172/2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Willer Sóstenes de Sousa e Silva, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara da Comarca de Nova Russas, durante vacância, até ulterior deliberação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

P O R T A R I A N° 2173/2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Willer Sóstenes de Sousa e Silva, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Ipueiras, durante vacância, até ulterior deliberação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

P O R T A R I A N° 2174/2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Lúcio Alves Cavalcante, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Ipú, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Ipaporanga, durante férias da Dr. José Hercy Ponte de Alencar.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

## PORTARIA Nº 2175/2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Henrique Jorge dos Santos Falcão, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara e pelo Juizado Especial Cível e Criminal, ambos da Comarca de Itapipoca, durante férias da Dra. Samara de Almeida Cabral.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

## PORTARIA Nº 2176/2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Juiz de Direito, Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, sediada em Quixadá, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara da Comarca de Quixadá, durante vacância, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

## PORTARIA Nº 2153/2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500240-63.2015.8.06.0117.

R E S O L V E designar o Dr. David Ribeiro de Souza Belém, Juiz de Direito, Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú, para presidir a cerimônia de casamento civil dos nubentes Gabriel Nunes Falcão de Oliveira e Karine Frota Catunda Pereira, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2015, na Av. Desembargador Gonzaga, nº 675, bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza-CE, cujo processo de habilitação tramita perante o Cartório do Serviço Registral do Distrito do Mucuripe.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de Setembro de 2015.

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

## PORTARIA Nº 2154 /2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais, com base nas disposições do inciso XXII do art. 53 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

RESOLVE designar a Dra. ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO, Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara da Comarca de Quixadá, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora do Fórum da referida Comarca, até ulterior deliberação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de Setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

## PORTARIA Nº 2155 /2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar alternadamente, na Entrância Intermediária, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu pelo critério de Antiguidade, em face da promoção do Dr. Alexandre Santos Bezerra Sá, as vagas abaixo relacionadas, mediante Sorteio ocorrido na Sessão Ordinária nº 14/2015 do Tribunal Pleno de 17 de setembro de 2015, vagas em virtude das promoções dos Magistrados: José Ricardo Costa D'Almeida, Fabrício Vasconcelos Mazza, Luiz Augusto de Vasconcelos, Samara de Almeida Cabral, Gesílvia Pacheco Cavalcante, Candice Arruda de Vasconcelos, Aldenor Sombra de Oliveira e Túlio Eugênio dos Santos, respectivamente.

VARA/UNIDADE DE FORTALEZA	CRITÉRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA	MERCIMENTO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA	ANTIGUIDADE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIANGUÁ	MERCIMENTO
2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOMBIM	ANTIGUIDADE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPIPOCA	MERCIMENTO
2 ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE	ANTIGUIDADE
1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ	MERCIMENTO
1ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA	ANTIGUIDADE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 2156 /2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar alternadamente, na Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu pelo critério de Merecimento, em face do acesso ao Tribunal de Justiça do Dr. Heráclito Vieira de Sousa Neto, as vagas abaixo relacionadas, mediante Sorteio ocorrido na Sessão Ordinária nº 14/2015 do Tribunal Pleno de 17 de setembro de 2015, vagas em virtude das promoções dos Magistrados: José Acelino Jácome Carvalho e Gúcio Carvalho Coelho, respectivamente.

VARA/UNIDADE DE FORTALEZA	CRITÉRIO
1ª VARA CÍVEL DE JUAZEIRO DO NORTE	ANTIGUIDADE
2ª VARA CÍVEL DE JUAZEIRO DO NORTE	MERCIMENTO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 2157 /2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Órgão Especial na Sessão Ordinária nº 23/2015, de 10 de setembro de 2015, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500042-49.2015.8.06.0077,

R E S O L V E, nos termos do art. 73, inciso I da Lei complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional- LOMAN) e da resolução nº 64, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça, autorizar o afastamento do Dr. Antônio Edilberto Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral, no período de 28 de setembro de 2015 a 31 de julho de 2016, com prejuízo de suas funções, mas com a percepção de seus subsídios, para fins de realização de Curso de Mestrado em Direito Constitucional na Universidade de Lisboa..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 2158 /2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apurado no Processo Administrativo nº 8500041-66.2015.8.06.0044.

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau do 1º Núcleo Regional nas datas abaixo indicadas, designando as

respectivas Comarcas plantonistas:

26 e 27 de Setembro 2015 – Vara Única da Comarca Chorozinho  
03 e 04 de Outubro de 2015 – Vara Única da Comarca de Barreira

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 17 de Setembro de 2015.

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

#### **PORTRARIA Nº 2159/2015**

**O VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no inciso II, art. 6º e art. 7º, da Lei nº 15.833, de 27 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que estabeleceu os indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar fidedignos os dados formadores do relatório denominado “Justiça em Números”;

**CONSIDERANDO** a existência de processos que tramitam no segundo grau de jurisdição no sistema SPROC, em que consta o registro de movimentações de julgamento, de decorrência de prazo ou de trânsito em julgado e de remessa, sem, no entanto, constar o lançamento oportuno de baixa processual pela unidade em que tramitou os referidos feitos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 6º, da Resolução nº 06/2014, do Órgão Especial, autorizando a Secretaria Judiciária a proceder a baixa definitiva dos processos ou recursos com julgamento ou trânsito em julgado nesta instância e que foram remetidos ao juízo de origem.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica a Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal autorizada a promover o lançamento “em lote” da movimentação “baixa definitiva” (código 36283) nos processos judiciais de competência de segunda instância, cadastrados no sistema SPROC, em que haja registro de alguma das seguintes movimentações:

- DE TRÂNSITO EM JULGADO (código 766);
- CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO (código 31336);
- TRÂNSITO EM JULGADO (código 36030);
- TRÂNSITO EM JULGADO (código 8718);
- TRANSITADO EM JULGADO (código 36121).

§ 1º – Além dos registros elencados no *caput*, é também condição para o lançamento da movimentação de baixa a associação com uma das seguintes movimentações que indicam a remessa do feito:

- REMESSA (código 8878);
- COM REMESSA (código 748);
- REMESSA AO JUÍZO DE ORIGEM (código 8731);
- REMESSA À COMARCA DE ( código 35069);
- REMESSA DOS AUTOS (código 36289);
- REMESSA AO LOCAL DE ORIGEM (código 8702)

§ 2º - Vislumbrada a ocorrência dos parâmetros acima no processo/recurso, ou em pelo menos em algum dos seus respectivos recursos internos, comumente denominados “barra”, o lançamento da movimentação de baixa também deverá ser feito em todos os demais registros (“barra”) associados.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, o lançamento da movimentação de “baixa definitiva” (código 36283), nos termos do artigo 1º, nos feitos que tenham como registro de última localização, o recebimento na unidade DIVISÃO DE ARQUIVO.

Art. 4º - A Secretaria de Tecnologia da Informação terá o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento desta portaria.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

**Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS MENDES**

Vice Presidente, no exercício da Presidência

#### **PORTRARIA Nº 2160/2015**

Dispõe sobre tornar sem efeito nomeação.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar sem efeito a nomeação constante na Portaria nº 1961/2015, disponibilizada no DJE DE 03.09.15, da servidora ISMÊNIA MÁRCIA LINHARES JUSTINO, matrícula nº 1088, para o cargo de provimento em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Chefe de Serviço de Malotes, símbolo GAJ-3, por razão de não ter tomado posse e ter retornado ao seu órgão de origem.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 18 de setembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

**PORTARIA N° 2161/2015**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e o art. 3º, § 2º, da Lei estadual nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 14.155, de 1º julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8513547-44.2015.8.06.0001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARGARIDA MARIA TAVARES ALMEIDA ALENCAR**, matrícula nº 9215, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de **Conciliadora** do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapipoca, símbolo GAJ-1, e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Diretora de Secretaria da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 18 de setembro de 2015.

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

**PORTARIA N° 2162/2015**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e a Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8514139-91.2015.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Exonerar ADRIANO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8055, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, com lotação no Gabinete do Desembargador Francisco Sales Neto, e **nomeá-lo** para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Oficial de Gabinete, símbolo GAJ-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Vera Lúcia Correia Lima.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 18 de setembro de 2015.

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

**PORTARIA N° 905/2015-SGP/SEGER**

Dispõe sobre pagamento de gratificação  
pelo exercício de magistério.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o art.1º, inciso I, da Portaria nº 1785/2015, de 14 de agosto de 2015, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8514578-05.2015.8.06.0000

**CONSIDERANDO** que o curso de “O Patrimônio como bem jurídico tutelado pelo Direito Penal” atende a “necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores, bem como a disseminação de conhecimentos, visando ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário”, presente na Resolução nº 192 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o curso de “O Patrimônio como bem jurídico tutelado pelo Direito Penal” está previsto no Plano de Educação Corporativa do Tribunal de Justiça do Ceará para o ano de 2015, disponível no processo administrativo nº 8508090-34.2015.8.06.0000.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao servidor Antônio Carlos Largura Filho, matrícula nº 11858, Técnico Judiciário, lotado no gabinete da Desembargadora Maria Edna Martins, especialista em Processo Penal, integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem (BFA).

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor por atuar como tutor no curso “O Patrimônio como bem jurídico tutelado pelo Direito Penal”, na modalidade a distância, no período de 17 de agosto a 4 de setembro de 2015, com carga horária de 20h/a, para 80 (oitenta) servidores do Poder Judiciário cearense.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
Fortaleza em 17 de setembro de 2015.

Edílson Baltazar Barreira Júnior  
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Genova de Castro  
Secretário Geral

**PORTARIA Nº 2144/2015**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 e a Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8500013-59.2015.8.06.0057,

**RESOLVE:**

Art.1º Exonerar **GILBERTO SILVA VIANA**, Analista Judiciário, matrícula nº 3205, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Caridade, símbolo GAJ-2, e nomeá-lo para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Trairi, símbolo GAJ-2, bem como autorizar a sua disposição, da Vara Única da Comarca de Caridade para a Vara Única da Comarca de Trairi, afim de exercer o referido cargo comissionado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 16 de setembro de 2015.

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

**PORTARIA Nº 2145 /2015**

Dispõe sobre o afastamento de servidor para o exercício de mandato sindical .

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 8509893-52.2015.8.06.0000 , bem como o que preceitua o Art. 169 da Constituição do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 72 de 1º de dezembro de 2011,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor JOÃO BATISTA FERNANDES DE SOUSA, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula nº 201661, lotado na Coordenadoria de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza, para exercer mandato classista da Central de Sindicatos do Brasil - CSB, no cargo de Vice-Presidente, no período de 1º.7.15 a 1º.6.18.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

**PORTARIA Nº 1971 /2015-SGP/SEGER**

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8510652-13.2015.8.06.0001, do interesse do(a) Dr(a). NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR, Juiz(a) de Direito Auxiliar da Comarca de Fortaleza, RESOLVEM conceder 12 (doze) diária(s), sendo 08 (oito) com pernoite, no valor unitário de R\$ 492,10 (quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) e 02 (duas) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), totalizando R\$ 4.921,00 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais), mais indenização de transporte, no valor total de R\$ 3.398,82 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), em virtude de respondência pela(s) 1ª Vara da Comarca(s) de Crateús, no(s) mês(es) de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
Fortaleza, em 04 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior  
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro  
Secretário-Geral

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2095 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias antecipadas para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500151-55.2015.8.06.0112, do interesse do(a) Dr(a). MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS, Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Juazeiro do Norte, RESOLVEM conceder 18 (dezoito) diária(s) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), totalizando R\$ 4.428,90 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), em virtude de designação para responder pela(s) Comarca(s) de Porteiras, Caririaçu, Araripe e Vinculada de Potengi, no(s) mês(es) de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
Fortaleza, em 11 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior  
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro  
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 2098 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500041-20.2015.8.06.0124 do interesse do Dr(a). MARCELINO EMIDIO MACIEL FILHO, Juiz(a) de Direito Substituto da Comarca de Milagres, RESOLVEM conceder 03 (Três) diária(s) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 222,06 (duzentos e vinte e dois reais e seis centavos), totalizando R\$ 666,18 (seiscientos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), mais indenização de transporte, no valor total de R\$ 153,34 (cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), em virtude de respondência pela(s) Comarca(s) vinculada de Abaiara no(s) mês(es) de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
Fortaleza, em 11 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior  
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro  
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 2146 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500045-04.2015.8.06.0077, do interesse do(a) Dr(a). ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Sobral, RESOLVEM conceder 17 (dezessete) diárias sem pernoite, no valor unitário de 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), totalizando R\$ 4.182,85 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), mais indenização de transporte, no valor total de R\$ 2.842,04 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), em virtude de respondência pela(s) Comarca(s) de Forquilha, Amontada e vinculada de Miraíma, no(s) mês(es) de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
Fortaleza, em 17 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior  
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro  
Secretário-Geral

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e de indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500208-39.2015.8.06.0091, do interesse do(a) Dr(a). RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, RESOLVEM conceder 05 (cinco) diária(s) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), totalizando R\$ 1.230,25 (um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), mais indenização de transporte, no valor total de R\$ 759,94 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), em virtude de respondência(s) pela(s) Comarca de Orós, no(s) mês(es) de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
Fortaleza, em de de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior  
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro  
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 2148 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e de indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500211-91.2015.8.06.0091, do interesse do(a) Dr(a). JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Iguatu, RESOLVEM conceder 08 (oito) diárias sem pernoite, no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), mais indenização de transporte, no valor total de R\$ 1.833,87 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), em virtude de respondência pela(s) Comarca(s) de Aiuba e Saboeiro, no(s) mês(es) de junho, julho e agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
Fortaleza, em 17 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior  
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro  
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 2149 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8513355-14.2015.8.06.0001, do interesse do(a) Dr(a). CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, Juiz(a) de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Pacajús, à época, RESOLVEM conceder 08 (oito) diária(s) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), mais indenização de transporte, no valor total de R\$ 1.112,26 (um mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos), em virtude de ter auxiliado a 3ª Vara Cível

da(s) Comarca(s) de Maracanaú, no(s) mês(es) de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
Fortaleza, em 17 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior  
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro  
Secretário-Geral

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**0006308-11.2003.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Jose Goes de Campos Barros Neto (OAB: 9649/CE). Advogado: Ezequias da Silva Leite (OAB: 9539/CE). Advogado: Romulo Guilherme Leitao (OAB: 9350/CE). Advogada: Maria Lucia de Sena Lima (OAB: 7100/CE). Advogada: Maria Eridulce Carlos Feitosa Oliveira (OAB: 1823/CE). Advogada: Gabriela Nascimento Lima (OAB: 13105/CE). Advogado: Alexandre Franca Magalhaes (OAB: 13817/CE). Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Casemiro Medeiros de Sousa (OAB: 7109/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 268/270, nos termos do ato ordinatório de pág. 267. Fortaleza, 15 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0000511-34.2015.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Antonio Ramalho Neto (OAB: 8566/CE). Advogado: Paulo Roberto de Sousa Tavora (OAB: 21524/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - Lastreado nas opiniões de págs. 570 e 588, e ainda que temporariamente não sujeito o ente devedor ao regime de pagamento de precatórios a prazo certo desde 9-12-2009, como revela o caput do art. 97 do ADCT (que afastou expressa e literalmente, do regime especial de pagamentos, a observância do disposto no § 5º do art. 100, CF), comunique-se excepcionalmente ao ente público a existência do presente precatório, inclusive para o fim de permitir a integralização do passivo consolidado. Havendo pedido de pagamento da parcela prioritária, seja o pleito processado na forma devida (art. 27 da Res. 13/2013, OETJCE), na esteira do que permite o art. 100, § 2º, CF e art. 97, § 6º, parte final, do ADCT. Termos em que se resolve o pedido de págs. 571/575. Fortaleza, 27 de julho de 2015. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

**0000511-34.2015.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Antonio Ramalho Neto (OAB: 8566/CE). Advogado: Paulo Roberto de Sousa Tavora (OAB: 21524/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - Aguarde-se regular pagamento.

**Total de feitos: 2**

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**0001438-97.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco Aprigio da Silva (OAB: 9073/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 17 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0005346-85.2003.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Dilson Araujo Freire (OAB: 3799/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Herdeira: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA (Espólio). Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA (Espólio). Herdeira: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA (Espólio). Herdeira: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 839/841, nos termos do ato ordinatório de pág. 838. Fortaleza, 15 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0005784-14.2003.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Representante: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág. 223, nos termos do ato ordinatório de pág. 222. Fortaleza, 14 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0009446-20.2002.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Antonio Sobral Neto (OAB: 7130/CE). Advogado: Luiz Carlos Silvestre de Oliveira Junior (OAB: 26181/CE). Advogado: Roberto de Melo Bastos (OAB: 8738/CE). Advogado: Rafaela Braga Sobral Moura (OAB: 17800/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 257/258, nos termos do ato ordinatório de pág. 256. Fortaleza, 15 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0010088-56.2003.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Valdenize do Nascimento Marques (OAB: 1860/CE). Advogada: Ivanise dos Santos Fortes (OAB: 10795/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág. 274, nos termos do ato ordinatório de pág. 273. Fortaleza, 15 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0012597-47.2009.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Vanja Alves Sobral (OAB: 8728/PB). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Despacho: - Homologo os cálculos de págs. 115/127 por expressarem a fiel observância dos limites da coisa julgada e dos comandos insertos nos arts. 97 do ADCT, art. 10 da Res. 10/2011 do OETJCE e art. 36 da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Providência que se adota, inclusive, diante da tácita concordância das partes com referidas contas (pág. 133). Verificando, ainda, inexistência de valores a reter sobre o pagamento parcial já determinado, e não tendo também sobre referida planilha (pág. 128) dito as partes interessadas, determino seja viabilizada a liquidação parcial

da presente requisição, tudo com estrita observância das planilhas acima homologadas e informações bancárias prestadas pela própria parte exequente, localizada pessoalmente para os fins do art. 34-A da Res. nº 115/2010 do CNJ (pág. 114). Cumprida a determinação, aguarde o remanescente do crédito o respectivo e tempestivo pagamento. Fortaleza, 17 de novembro de 2014. Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido Presidente do Tribunal de Justiça.

**0012597-47.2009.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Vanja Alves Sobral (OAB: 8728/PB). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 141/154, nos termos do ato ordinatório de pág. 140. Fortaleza, 8 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 2**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0013904-80.2002.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA (Espólio). Advogado: Adriano Ferreira Gomes Silva (OAB: 9694/CE). Advogado: Francisco Irapuan Pinho Camurca (OAB: 6476/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 256/258, nos termos do ato ordinatório de pág. 255. Fortaleza, 15 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0019071-68.2008.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Joao Alves de Lacerda (OAB: 4214/CE). Advogada: Rozaria Neta Bomfim Lacerda (OAB: 4224/CE). Advogado: Joao Joab Bonfim Lacerda (OAB: 10903/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Município: Francisco Antonio Fernandes Oliveira Sobrinho (OAB: 14647/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág. 157, nos termos do ato ordinatório de pág. 153. Fortaleza, 8 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0306670-42.2000.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco Helio Gomes Ferreira (OAB: 2812/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Município: Mauro Ferreira Gondim (OAB: 17291/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág. 240, nos termos do ato ordinatório de pág. 239. Fortaleza, 8 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0626806-59.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 17 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0018488-59.2003.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA (Espólio). Advogada: Luiza Aurea Jatai Castelo Silveira (OAB: 6355/CE). Advogado: Francisco das Chagas Silveira Filho (OAB: 7000/CE). Herdeiro: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro

Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Determinado o pagamento de parcela do crédito tida por incontroversa junto à impugnação de págs. 367/368. Referido pagamento, por óbvio, deverá ser imediatamente realizado em favor do juízo sucessório perante o qual tramita o processo de inventário dos bens deixados por Maria Eunice Saraiva Leão, caso não se cuide de inventário extrajudicial (junto ao qual deverá estar comprovado o recolhimento do imposto devido). Em qualquer caso, deverão, porém, ser cumpridas todas as obrigações tributárias pertinentes. No mais, vejo que a parte adversa foi intimada sobre a impugnação estatal, tendo apresentado as razões que se veem às págs. 372/374. Ouvida a Assessoria Jurídica, essa emitiu o parecer de págs. 378/380, opinando pelo indeferimento da pretensão estatal. Relatei. Decido. Há que se acolher o parecer antes mencionado, sendo o caso, pois, de rejeição do pedido estatal de págs. 367/368. Como demonstrado, tenha ou não avançado a sentença exequenda sobre os limites do pedido, é fato que o valor apontado nos cálculos utilizados para a expedição do precatório tem sua requisição integralmente legitimada pelo título exequendo que, de sua vez, se acha há muito acobertado pelo manto da coisa julgada. Sendo assim, e ainda que viável, em tese, a reboque do disposto no art. 1º-E da Lei nº 9.494/97 e art. 35 da Res. 115/2010 do CNJ, a revisão dos cálculos de expedição dos precatórios, mostra-se impossível à Presidência do Tribunal, ante as limitações próprias do processamento administrativo das requisições de pagamento, determinar o cancelamento ou expurgo dos valores cuja inclusão neste precatório foi objeto de reclame pelo ente público. Referido entendimento se impõe ainda mais quando se percebe que, tanto o juízo da execução, quanto o Tribunal de Justiça (nos autos do agravo de instrumento manejado pelo devedor), uma vez instados sobre a questão agora em desate, entenderam achar-se a matéria alcançada pela coisa julgada. Inexistente erro material, portanto, a autorizar a revisão dos cálculos de expedição do precatório nos moldes em que requerido pelo ente devedor, indefiro, com lastro na opinião antes mencionada, cujo argumentos passam a fazer parte da presente decisão para todos os fins, o pedido de págs. 367/368. Considerando a ordem acima dada quanto ao imediato pagamento da parcela antes incontroversa do crédito, colha-se agora o saldo remanescente da conta de provisionamento, devendo sobre ele ser apuradas as obrigações tributárias devidas. Com a planilha nos autos, digam as partes, em 5 dias. Sem irresignação, viabilize-se o pagamento, promovendo-se os repasses do que necessário aos entes tributantes competentes. Intimem-se. Fortaleza, 27 de agosto de 2015. Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE - Presidente do Tribunal de Justiça.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0001601-14.2014.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Alan Sergio Rodrigues (OAB: 11635/CE). Advogada: Eliza Sales de Oliveira (OAB: 12745/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - Não tendo a parte cumprido a diligência reputada imprescindível ao desate do pedido de pagamento antecipado, indefiro o pleito de págs. 44/46. Intimem-se. Autos ao arquivo eletrônico, apensando-se. Fortaleza, 14 de setembro de 2015. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0199920-16.2000.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco das Chagas Cavalcante Porto (OAB: 9744/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB: 11677/CE). Despacho: - O credor, não obstante a tentativa realizada nesse sentido, não foi localizado (pág. 121). Sendo assim, intime-se o patrono do exequente citado para que apresente, em 5 dias, o novo endereço do seu constituinte. Até lá, o valor a ele cabível deverá permanecer provisionado, em conta à disposição da Presidência do TJCE, o que deve ser providenciado pela Assessoria de Precatórios, à vista da informação de pág. 110, tão logo certificado o pagamento/provisionamento do precatório precedente. Para tal fim, homologo os cálculos de págs. 113/118, firmados em conformidade com a coisa julgada e as disposições já moduladas do art. 97 do ADCT. Intimem-se. Fortaleza, 14 de setembro de 2015. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0119543-58.2000.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA (Espólio). Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 207/212, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 203/204. Fortaleza, 14 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0001448-44.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 17 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0001442-37.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco Aprigio da Silva (OAB: 9073/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 17 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0001450-14.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco Aprigio da Silva (OAB: 9073/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 17 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0626791-90.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 17 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0001445-89.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco de Assis Pereira Lima (OAB: 24708/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE).

Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 18 de setembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

## **EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

### **EDITAL N° 123/2015**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada pela presidência em exercício, publicada no Diário da Justiça de 21 de setembro de 2015,

RESOLVE convocar, sem prejuízo da sessão do Órgão Especial, Sessão do Tribunal Pleno a se realizar no próximo dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015, às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, para proceder a reabertura da Sessão Plenária nº 14, para examinar e deliberar sobre a proclamação do resultado de aplicação da penalidade ao magistrado FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 21 de setembro de 2015.

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes, Vice- Presidente  
no exercício da presidência do Tribunal de Justiça

### **EXTRATO DE SANÇÃO**

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o previsto no subitem 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8510696-35.2015.8.06.0000, RESOLVE, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO** à empresa F S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ 15.494.702/0001-46), ficando a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, prazo de 03(três) meses, a contar da data da publicação.

Fortaleza, aos 14 de setembro de 2015.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício**

### **EXTRATO DE SANÇÃO**

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o previsto no subitem 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8510698-05.2015.8.06.0000, RESOLVE, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO** à empresa STENCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ 72.171.333/0001-94), ficando a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, prazo de 03(três) meses, a contar da data da publicação.

Fortaleza, aos 14 de setembro de 2015.

**DESEMBALEGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício**

### **EXTRATO DE SANÇÃO**

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o previsto no subitem 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8510711-04.2015.8.06.0000, RESOLVE, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO** à empresa LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS, SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (CNPJ 07.124.712/0001-61), ficando a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, prazo de 03(três) meses, ficando a contar da data da publicação.

Fortaleza, aos 14 de setembro de 2015.

**DESEMBALEGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício**

## EXTRATO DE SANÇÃO

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o previsto no subitem 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8510851-38.2015.8.06.0000, RESOLVE, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO** à empresa SD COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME (CNPJ 14.270.646/0001-01), ficando a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, prazo de 03(três) meses, a contar da data da publicação.

Fortaleza, aos 14 de setembro de 2015.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício**

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA N° 77/2015

Processo nº 8500050-86.2015.8.06.0154  
Assunto: Ajuda de Custo para Moradia (continuação)  
Interessada: Dr. Fabrício Vasconcelos Mazza

Trata-se de requerimento subscrito pelo Dr. Fabrício Vasconcelos Mazza, Juiz Titular da 15ª Vara da Comarca de Fortaleza, em que solicita a continuação da concessão da ajuda de custo para moradia, em virtude de sua remoção para a referida Unidade.

A SEGER informa (fls.6) que o processo encontra-se suficientemente instruído.

Em suma.

Tendo em vista que o requerimento preenche os requisitos previstos nas Resoluções nº 199/2014-CNJ e nº 01/2015-TJCE, DEFIRO o pedido determinando a continuação do pagamento, conforme solicitado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 15 de setembro de 2015.

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

### EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS N° 95/2015

Referência: nº 8500305-23.2015.8.06.0064  
Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas  
Interessado(a)s: FRANCISCO ASSIS ARAÚJO PINTO

Considerando a delegação contida na Portaria nº 452, de 02 de maio de 2013, publicada em 03/05/2013, prorrogada pela Portaria nº 943/2015, de 20/04/2015, disponibilizada no DJe de 22/04/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 236, 81 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), referente ao ressarcimento de 01 (um) dia de falta, ocorridas no mês de julho de 2015, descontadas na folha de pagamento do mês de agosto de 2015, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas  
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8512624-21.2015.8.06.0000  
Interessado(a)s: LIDIANE SILVA SANTOS, servidora do TJSE à disposição com ônus para o TJCE.  
Assunto: Pagamento de contribuição previdenciária patronal.

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1.785, de 14/08/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 14 de agosto de 2015, e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 1.209,39 (um mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos) alusivo à contribuição previdenciária patronal, referente ao período de 01/06/2015 a 02/08/2015.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas  
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8513511-05.2015.8.06.0000  
Interessado(a)s: ANA LARISSA SAMPAIO NUNES LEITE  
Assunto: 13º Salário e Férias Proporcionais

Considerando-se a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, publicada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 7.925,08 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos) referente a férias integrais de 2015, benefício constitucional de 1/3 de férias de 2015, férias proporcionais de 2016, benefício

constitucional de 1/3 de férias proporcionais de 2016 e 13º salário proporcionais de 2015, em virtude de exoneração do(a) servidor(a) de cargo em comissão a partir de 31.7.2015, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas  
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8513451-32.2015.8.06.0000  
Interessado(a)(s): Mailu de Oliveira Franco Alvarenga  
Assunto: 13º Salário e Férias Proporcinais

Considerando-se a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, publicada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 18.256,20 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) referente a férias proporcinais de 2016, benefício constitucional de 1/3 de férias proporcionais de 2016 e 13º salário proporcionais de 2015, em virtude de exoneração do(a) servidor(a) de cargo em comissão a partir de 17/8/2015, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas  
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8511409-10.2015.8.06.0000  
Assunto: Diferença de Subsídio  
Interessada: ANTÔNIO PÁDUA SILVA, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza

Tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.523,56 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à diferença de subsídio do período de 16/06/2015 a 15/07/2015, em razão de convocação para compor o Tribunal de Justiça durante o afastamento do Desembargador Carlos Rodrigues Feitosa.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas  
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

## CONSELHO DE MAGISTRATURA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 8501052-24.2014.8.06.0026  
INSPIONANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
INSPIONADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE  
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
ÓRGÃO JULGADOR: CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**EMENTA:** PROCEDIMENTO CORRECCIONAL DE INSPEÇÃO DE ATIVIDADE JURISDICIONAL. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE. CONSTATAÇÃO DE PLENA REGULARIDADE DOS SERVIÇOS JUDICIAIS E ATIVIDADES MEIOS. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. OFICIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PELO PLACET APROVATÓRIO. PROCEDIMENTO HOMOLOGADO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de nº 8501052-24.2014.8.06.0026, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em **HOMOLOGAR o procedimento de inspeção ultimado pela Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator.**

Fortaleza, 14 de setembro de 2015

PRESIDENTE:

RELATOR:

PROCURADOR(A):

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PONTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

PORTARIA N° 932/2015

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PA nº 8513752-73.2015, que trata da interrupção de férias da Juíza Nismar Belarmino Pereira;

RESOLVE revogar a Portaria nº 820-15, a partir de 17/09/15, que designou o Juiz Carlos Augusto Gomes Correia, para responder pelo expediente da 5ª Vara da Fazenda Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 16 de setembro de 2015.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES  
JUIZ DIRETOR

### EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE FORTALEZA

FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

**SECRETARIA DA 6ª VARA DE FAMÍLIA**

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Água Fria, CEP: 60.811-690, Fone: 3492.8524,

E-Mail: [for06fam@tjce.jus.br](mailto:for06fam@tjce.jus.br)

**Portaria n.º 001/2015**

**José Ricardo Costa D'Almeida**, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara de Família desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando** o disposto no § 1º, do art. 102, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui aos Magistrados de 1º Grau, competência para realização de correição permanente na Secretaria de Vara de sua titularidade;

**Considerando** o teor do art. 25, do Provimento 01/2007, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, o qual disciplina a realização de correições permanentes pelo Juízes de primeiro grau;

**Considerando** ainda o teor da Resolução nº 12, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciais, mais especificamente a inspeção da Vara pelo Magistrado de 1º grau pelo período não superior a um ano;

**Considerando** a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria da 6ª Vara de Família desta Comarca;

**Considerando**, outrossim, a conveniência de um levantamento de todos os feitos em trâmite nesta Secretaria da 6ª Vara de Família desta Comarca, visando eventual correções no mapa estatístico, bem como a verificação quanto à regularidade no trâmite dos mesmos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Realizar **CORREIÇÃO INTERNA** nesta Secretaria, no período compreendido entre 17/09/2015 e 22/09/2015, adotando, dentre outras, as seguintes providências:

- a) Análise e despacho inicial de todas as petições e demais documentos a elas anexados;
- b) Identificação dos autos com prioridade legal ou decorrente de metas do CNJ, com adequação da movimentação processual, de acordo com as Metas Nacionais 2015 e Movimentações Processuais;
- c) Identificação dos processos conclusos para despacho/decisão não pertencentes às metas do CNJ, com prazo excedido finalizando com a tomada de providências para despacho;
- d) Identificação dos processos conclusos para julgamento pertencentes ou não às metas do CNJ, com prazo excedido, preparando-os para julgamento;
- e) Identificação dos autos em carga fora da Secretaria por tempo excessivo, com adoção das providências para devolução;
- f) Identificação dos autos desaparecidos, com a lavratura de certidão do fato e tomada das providências cabíveis, autuando-se feito suplementar com intimação das partes para fins de restauração (Art. 1.063 do CPC);

g) Arquivamento efetivo, no local indicado para esta finalidade pela administração judiciária, de todos os processos que já contiverem decisão determinativa de arquivamento;

h) Verificação, em mutirão, dos processos alocados para “AGUARDANDO ANÁLISE”, providenciando-se os devidos encaminhamentos;

Art. 2º Manter as audiências já agendadas para o período fixado acima.

Art. 3º Fica estabelecido que no período da correição acima mencionado, o atendimento ao público será mantido normalmente, de acordo com a escala interna desta unidade. Será possível também vista dos autos ainda não digitalizados, mediante carga rápida para retirada de cópias.

Art. 4º Ao final da correição interna, a Diretora de Secretaria lavrará certidão de que a presente recomendação foi cumprida, fazendo nela constar eventuais fatos relevantes, para fins de documentação, mantendo-a em pasta própria à disposição para consulta e fiscalização dos interessados, inclusive das corregedorias.

Art. 5º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria à Diretoria deste Fórum, à Presidência do TJCE, bem como à Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se no átrio do Fórum local, na *intranet* do Poder Judiciário e Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e); comunique-se, com ciência ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, Corregedoria Geral de Justiça, Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Fortaleza, Representante do Ministério Público e Defensoria Pública, oficiantes perante este Juízo, bem como à Diretoria do Fórum e às demais Secretarias deste Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2015.

**José Ricardo Costa D'Almeida**

Juiz de Direito Titular  
6ª Vara de Família

## COMARCAS DO INTERIOR

### PONTUAÇÃO E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ICÓ  
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

PONTUAÇÃO Nº 008/2015

*Define critérios para a realização do I Mutirão Carcerário da Comarca de Icó*

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE, Juiz Substituto Titular da Vara Única da Comarca de Icó, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a realidade constatada nos mutirões carcerários, em relação às prisões irregulares e às condições dos estabelecimentos penais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, IV da Resolução nº 96 do Conselho Nacional de Justiça que objetiva o planejamento e coordenação de mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e processos de execução penal;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Conjunta nº 1/09/CNJ-CNMP, recomenda que sejam implantados “mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes em conflito com a lei”;

**CONSIDERANDO** a implantação do Projeto de “Audiência de Custódia”, que consiste na criação de uma estrutura multidisciplinar para que as Unidades Judiciárias com competência criminal receba presos em flagrante para uma primeira análise sobre o cabimento e a necessidade de manutenção dessa prisão ou a imposição de medidas alternativas ao cárcere.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instalado o I Mutirão Carcerário nesta Vara Única da Comarca de Icó, no ano de 2015, como mecanismo destinado a promover a revisão da legalidade e da necessidade da manutenção das prisões provisórias e dos regimes de cumprimento de pena das prisões definitivas;

Art. 2º - O Mutirão Carcerário será realizado no período de 09 a 13 de novembro de 2015, sob a Coordenação deste Magistrado, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 3º - O Mutirão Carcerário, de que trata esta Portaria, tem como objetivos gerais:

I - verificar os processos de condenados, definitivos ou não, nesta Comarca de Icó, quanto à expedição de guias de recolhimento para execução e quanto à unificação ou à soma de penas;

II - provocar o reexame de todos os inquéritos e processos de presos provisórios, para subsidiar decisão quanto à manutenção ou não da prisão;

III - reexaminar todos os processos de presos condenados, para verificar e decidir quanto a pendência de benefícios

penitenciários;

IV - encaminhar ao preso atestado de pena a cumprir ou extrato de liquidação de pena, devendo ser juntada ao prontuário do preso uma cópia do documento emitido;

V - inspecionar e visitar o estabelecimento penal desta Comarca, recomendando adequações necessárias e urgentes, se for preciso;

VI - verificar os mecanismos da Secretaria de Vara Única para dar o efetivo cumprimento às decisões proferidas no mutirão;

Art. 4º - A Secretaria de Vara Única deverá providenciar com antecedência a identificação e separação de todos os processos vinculados ao aprisionamento.

Art. 5º - Para a realização dos trabalhos do Mutirão, a Secretaria de Vara Única deverá ainda certificar o agendamento nos autos, providenciando a notificação do Representante do Ministério Público, a Defensoria Pública, a OAB/CE, os advogados constituídos e dativos e os acusados para acompanharem os trabalhos do mutirão.

Art. 6º – Durante o Mutirão, esta Coordenação Executiva adotará as seguintes providências:

I - identificará a fase do processo;

II - identificará quais os presos provisórios e os condenados;

III - conferirá o levantamento da pena aplicada para os condenados;

IV - analisará sobre o cabimento e a necessidade de manutenção da prisão ou a imposição de medidas alternativas ao cárcere, para os presos provisórios e da progressão de regime ou outro benefício para os presos em cumprimento de pena definitiva.

Parágrafo único. Para fins do mutirão, consideram-se:

I - presos condenados, aqueles com sentença proferida até o dia 09 de novembro de 2015, ainda que não tenha transitado em julgado;

II - presos provisórios, aqueles presos até o dia 09 de novembro de 2015, em caráter cautelar, sem que tenha sido proferida a sentença condenatória.

Art. 7º - Identificados os presos e processos respectivos, no horário estabelecido para cada audiência, este Juízo adotará as seguintes providências:

I - reexaminará, mediante decisão nos autos, a necessidade da manutenção da prisão dos presos provisórios;

II - examinará o benefício indicado no levantamento de pena, no caso de preso condenado, decidindo nos autos quanto a pendência, inclusive antecipando audiências, se for o caso.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 9º - Encaminhe-se Cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, ao Representante do Ministério Público, ao Defensor Público e à OAB/CE para ciência e o necessário apoio no que couber.

Publique-se.

Icó/CE, 17 de setembro de 2015

Bel. Francisco Ireilton Bezerra Freire  
Juiz Substituto – Titular da Vara Única

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DE PALMÁCIA

P O R T A R I A N° 005/2015

A Dra. VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES, Juíza de Direito Respondendo por esta Comarca de Palmácia, Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº 025/2015, que no dia 24 de setembro do corrente ano (quinta-feira), estabeleceu Ponto Facultativo, em virtude da Abertura da Festa do Padroeiro do Município (São Francisco de Assis);

CONSIDERANDO que o Serviço Público no município de Palmácia não funcionará;

CONSIDERANDO que o Fórum local é provido de mais de 50% de servidores municipais cedidos a este Juízo e que o serviço público na cidade de Palmácia não funcionará;

RESOLVE:

DETERMINAR o fechamento do Fórum da comarca de Palmácia/CE, no dia 24 de setembro do corrente ano;

SUSPENDER os prazos processuais, ficando prorrogados nos termos do art. 184, §1º, I do CPC.

REMETER cópia desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, para as devidas providências.

AFIXAR cópia desta no átrio deste Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diretoria do Fórum da Comarca de Palmácia, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015).

VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES  
Juíza de Direito Respondendo  
Portaria TJCE nº 1068/2015

**COMARCA DE CAUCAIA**  
**VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**FÓRUM DES. JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO**

**PORTARIA Nº 03/2015**

Dispõe sobre a participação, hospedagem, entrada em locais onde se realizarão os Eventos relacionados aos Jogos Rio 2016 e circulação em viagens pelo Brasil das crianças e adolescentes em função dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

A Doutora ELIZABETE SILVA PINHEIRO, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Infância e Juventude desta Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o direito ao respeito consistente na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, o disposto na Recomendação nº20/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, bem como o disposto nos arts. 82,83, §1º, "a", item "2" e 149, I, "a" do ECA.

RESOLVE:

**CIRCULAÇÃO DE CRIANÇAS E HOSPEDAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TERRITÓRIO BRASILEIRO**

Art. 1º. A circulação de crianças em território nacional e a hospedagem de crianças e adolescentes em hotéis ou estabelecimentos congêneres, sem a presença de ao menos um dos pais ou do responsável legal, somente poderá ser feita se acompanhados por pessoa maior de 18 anos que porte:

- a) documento original de identificação com foto (RG ou passaporte);
- b) documento original de identificação da criança ou do adolescente, em que conste o nome dos genitores ou representantes legais (RG ou certidão de nascimento);
- c) autorização, assinada por um dos pais ou responsável legal, contendo expressamente o nome da pessoa autorizada a acompanhar o jovem ou infante na viagem / hospedagem;
- d) cópia simples do documento de identificação do subscritor da autorização descrita acima (RG, passaporte ou documento de identificação do país de origem).

§ 1º. Ficam dispensados o reconhecimento de firma em cartório, tradução juramentada e consularização da autorização, em casos de crianças e adolescentes estrangeiros.

§ 2º. Caso o representante legal, ou um dos pais, subscritor do documento seja estrangeiro, a compreensão do idioma do texto contido na autorização será de sua responsabilidade, que ao assiná-lo declara ter ciência de seu conteúdo pelas suas versões nos idiomas português, inglês ou espanhol já impressos no modelo.

§ 3º. Será excepcionalmente aceita autorização lavrada com forma diversa da prevista neste artigo, desde que contenha em seu teor todas as informações constantes nesta Portaria.

**ENTRADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM LOCAIS ONDE SE REALIZARÃO EVENTOS RELACIONADOS AOS JOGOS RIO 2016.**

Art. 2º. A entrada de crianças e adolescentes nos locais onde se realização eventos relacionados aos Jogos Olímpicos Rio 2016, sem a presença de ao menos um dos pais ou do responsável legal, obedecerá ao seguinte:

- a) menores de 12 anos incompletos: só poderão ingressar nos locais onde se realizarão Eventos relacionados aos Jogos Rio 2016 acompanhados de pessoa maior de 18 anos, mediante declaração verbal deste, que a criança está em sua companhia;
- b) adolescente de 12 anos completos à 18 anos incompletos: poderão ingressar nos locais onde se realizarão Eventos relacionados aos Jogos Rio 2016 desacompanhados, independentemente de qualquer autorização.

**PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCACIONAIS, CELEBRATIVAS, PROMOCIONAIS E DESPORTIVAS DOS EVENTOS RELACIONADOS AOS JOGOS RIO 2016.**

Art. 3º. Fica autorizada a participação de crianças e adolescentes em atividades culturais, educacionais, celebrativas, promocionais e desportivas relacionadas aos Jogos, incluindo, mas não se limitando ao "acompanhamento de atletas", "portabandeiras", "gandulas", "amigo dos mascotes", "condutores da tocha", atividade performáticas e culturais ou assemelhadas, uma vez que voltadas para a valorização da atividade esportiva, mediante disponibilização pela empresa organizadora do evento, por seus patrocinadores ou demais terceiros autorizados, durante sua realização de autorização dos pais ou responsável legal, acompanhada de:

- a) cópia simples do documento de identificação da criança ou do adolescente, em que conste o nome dos genitores ou representantes legais (RG ou certidão de nascimento);
- b) cópia simples do documento de identificação do subscritor da autorização descrita neste artigo (RG, passaporte ou documento de identificação do país de origem);

§ 1º. Para a participação na atividade de "gandula" deverá ser observada a idade mínima de 12 anos;

§ 2º. A relação de nomes e as cópias simples dos documentos de cada uma das crianças e adolescentes de que trata este artigo deverão ser protocoladas pela organizadora do evento ou por seus patrocinadores e demais terceiros autorizados, perante o juiz da vara da infância e juventude competente com no mínimo 24 horas de antecedência do evento no qual elas participarão, em petição contendo o nome da pessoa física que ficará responsável por cada grupo de jovens e infantes, devendo tais documentos, ao menos em cópia simples, ficar em posse de um representante da respectiva empresa durante a realização da partida, para eventual fiscalização, bem como com ela arquivados para quaisquer eventualidades por um período de 6 (seis) meses após o término do torneio.

§ 3º. Situações excepcionais que impeçam o prévio depósito ou exijam a substituição dos documentos no prazo do parágrafo anterior serão analisadas pelo juiz competente, inclusive no plantão.

§ 4º. O protocolo dos documentos de que trata o parágrafo 2º terá mera finalidade de controle e arquivo, sem a necessidade de qualquer expedição de alvará.

§ 5º. Ficam dispensados o reconhecimento de firma em cartório, tradução juramentada e consularização da autorização e documentos de identidade, em casos de crianças e adolescentes estrangeiros.

§ 6º. Não obstante o disposto no parágrafo segundo deste artigo e considerando a natureza do evento denominado Revezamento das Tochas e sua abrangência em todo o território nacional, fica dispensado o protocolo de petição perante o juiz da vara da infância e juventude competente, para a participação de menores como condutores da Tocha, nos eventos destinados ao Revezamento das Tochas.

#### A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS EVENTOS

Art. 4º. É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos locais onde se realização os Eventos relacionados aos Jogos Rio 2016 a pessoas com idade inferior a 18 anos, devendo, em caso de dúvida pelo vendedor, ser exigido documento de identidade do comprador, sob pena das medidas cíveis e criminais cabíveis.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fica vedado aos estabelecimentos descritos nesta Portaria a retenção das vias originais dos documentos aqui referidos, sendo facultada a extração de cópias para arquivo.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência temporária até o dia 31/12/2016, tendo em vista o calendário dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Art. 7º. Publique-se, inclusive no site do Tribunal de Justiça, encaminhe-se cópia ao Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Conselho Tutelar, à Corregedoria-Geral de Justiça e divulgue-se na imprensa local.

Caucaia/CE, 03 de setembro de 2016.

ELIZABETE SILVA PINHEIRO  
Juíza de Direito Titular

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE AQUIRAZ  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA  
Av. Augusto Sá, S/N, Centro, Aquiraz-CE

#### PORTRARIA Nº 9/2015

Estabelece regras para a expedição de certidões cíveis e criminais, no âmbito da Comarca de Aquiraz.

**Mônica Lima Chaves**, Juíza de Direito titular da 1ª Vara e Diretora do Fórum, **Maria Tereza Farias Frota**, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara – Portaria - TJ, 1570/2015, **Sandra Oliveira Fernandes**, Juíza de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal, todos desta Comarca, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, que assegura a todos o direito à obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores e expedição de certidões judiciais;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995, sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se definirem normas e procedimentos para fins de expedição de certidões no âmbito do Fórum da comarca de Aquiraz;

#### RESOLVE:

Art. 1º. A expedição de certidões cíveis e criminais e certidões narrativas, no âmbito do Fórum de Aquiraz, serão realizadas pelo setor de Distribuição e Secretarias de Varas, respectivamente, a requerimento escrito e assinado pelo interessado, na forma e no prazo definidos nesta Portaria.

Art. 2º. O requerimento a que se refere o artigo anterior deverá esclarecer a razão e a finalidade do pedido de certidão e, na ocasião, será apresentada cópia legível de um dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade (Registro Geral) do requerente, podendo ser substituída pela carteira nacional de habilitação com foto e filiação ou, ainda, pela carteira de reservista e registro de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em se tratando de pessoa física;

II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

Parágrafo único. Todas as cópias de documentos apresentadas ficarão retidas no setor de Distribuição e respectiva

Secretaria de Vara competente para a expedição da certidão solicitada sendo, posteriormente, arquivadas com o respectivo requerimento.

Art. 3º. Serão emitidas nos termos desta Portaria certidões narrativas, de andamento processual, em nome da parte ou de nada consta, certidões para inscrição de candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, certidões para assumir cargo público, certidões de antecedentes criminais e para fins diversos.

Art. 4º. As certidões serão confeccionadas após comprovado o pagamento de taxa de custas, observando-se o valor constante da Tabela de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º. O pagamento das certidões emitidas será efetuado nas agências do Banco do Brasil S/A, em favor do FERMOJU, por meio de guia de recolhimento própria disponibilizada no sítio do Tribunal de Justiça deste Estado

§ 2º. Não serão cobradas custas pela expedição de certidões requeridas pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público, assim como pela emissão de certidões de antecedentes criminais, certidões para fins eleitorais, para comprovação do exercício da advocacia, bem como para fins de inscrição em concurso público e para assumir cargo público.

Art. 5º. Nas certidões de que trata esta Portaria deverão constar as informações registradas no sistema informatizado do Tribunal de Justiça – SPROC –, obedecendo à legislação específica e às normas aqui fixadas.

Art. 6º. Para expedição das certidões de que cuida esta Portaria os seguintes prazos serão obedecidos:

I – 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis, a contar do recebimento do requerimento no setor de Distribuição ou Secretaria de Vara competente, com o respectivo comprovante de pagamento, exceto nas hipóteses de que trata o inciso seguinte, bem como nos casos de réus presos cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis;

II – nos casos de homônima, de nomes comuns ou de situações atípicas resultantes de casos fortuitos ou de força maior, o prazo para expedição e entrega das certidões poderá ser estendido de acordo com a necessidade do serviço, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º da Lei Federal nº 9.051/95.

Parágrafo único. Os pedidos de antecipação do prazo para a expedição e entrega de certidões, desde que fundamentados, serão apreciados, no caso da Distribuição pela Diretoria do Fórum e das Secretarias pelo(a) Juiz(íza) da Vara ou Diretor de Secretaria.

Art. 7º. O prazo de validade das certidões será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão.

Art. 8º. As certidões expedidas conterão, obrigatoriamente, a aplicação do selo de autenticidade, devendo constar no rosto do próprio documento a advertência obrigatória: "Válido somente por 30 (trinta) dias com o selo de autenticidade".

Art. 9º – Ficam as Secretarias de Varas, Distribuição e o Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca cientes de que deverão alimentar e atualizar os sistemas utilizados, a fim de viabilizar as buscas, possibilitando informações fidedignas nas certidões expedidas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Fórum.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquiraz-CE, 17/9/2015.

**Mônica Lima Chaves**  
Juíza de Direito

**Sandra Oliveira Fernandes**  
Juíza de Direito do JECC

**Maria Tereza Farias Frota**  
Juíza de Direito resp. 2ª Vara  
Portaria - TJ, 1570/2015

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE AQUIRAZ**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA**  
**Av. Augusto Sá, S/N, Centro, Aquiraz-CE**

**PORTARIA Nº 9/2015**

Estabelece regras para a expedição de certidões cíveis e criminais, no âmbito da Comarca de Aquiraz.

**Mônica Lima Chaves**, Juíza de Direito titular da 1ª Vara e Diretora do Fórum, **Maria Tereza Farias Frota**, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara – Portaria - TJ, 1570/2015, **Sandra Oliveira Fernandes**, Juíza de Direito titular do Juizado Especial

Cível e Criminal, todos desta Comarca, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, que assegura a todos o direito à obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores e expedição de certidões judiciais;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995, sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se definirem normas e procedimentos para fins de expedição de certidões no âmbito do Fórum da comarca de Aquiraz;

RESOLVE:

Art. 1º. A expedição de certidões cíveis e criminais e certidões narrativas, no âmbito do Fórum de Aquiraz, serão realizadas pelo setor de Distribuição e Secretarias de Varas, respectivamente, a requerimento escrito e assinado pelo interessado, na forma e no prazo definidos nesta Portaria.

Art. 2º. O requerimento a que se refere o artigo anterior deverá esclarecer a razão e a finalidade do pedido de certidão e, na ocasião, será apresentada cópia legível de um dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade (Registro Geral) do requerente, podendo ser substituída pela carteira nacional de habilitação com foto e filiação ou, ainda, pela carteira de reservista e registro de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em se tratando de pessoa física;

II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

Parágrafo único. Todas as cópias de documentos apresentadas ficarão retidas no setor de Distribuição e respectiva Secretaria de Vara competente para a expedição da certidão solicitada sendo, posteriormente, arquivadas com o respectivo requerimento.

Art. 3º. Serão emitidas nos termos desta Portaria certidões narrativas, de andamento processual, em nome da parte ou de nada consta, certidões para inscrição de candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, certidões para assumir cargo público, certidões de antecedentes criminais e para fins diversos.

Art. 4º. As certidões serão confeccionadas após comprovado o pagamento de taxa de custas, observando-se o valor constante da Tabela de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º. O pagamento das certidões emitidas será efetuado nas agências do Banco do Brasil S/A, em favor do FERMOJU, por meio de guia de recolhimento própria disponibilizada no sítio do Tribunal de Justiça deste Estado

§ 2º. Não serão cobradas custas pela expedição de certidões requeridas pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público, assim como pela emissão de certidões de antecedentes criminais, certidões para fins eleitorais, para comprovação do exercício da advocacia, bem como para fins de inscrição em concurso público e para assumir cargo público.

Art. 5º. Nas certidões de que trata esta Portaria deverão constar as informações registradas no sistema informatizado do Tribunal de Justiça – SPROC –, obedecendo à legislação específica e às normas aqui fixadas.

Art. 6º. Para expedição das certidões de que cuida esta Portaria os seguintes prazos serão obedecidos:

I – 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis, a contar do recebimento do requerimento no setor de Distribuição ou Secretaria de Vara competente, com o respectivo comprovante de pagamento, exceto nas hipóteses de que trata o inciso seguinte, bem como nos casos de réus presos cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis;

II – nos casos de homônimia, de nomes comuns ou de situações atípicas resultantes de casos fortuitos ou de força maior, o prazo para expedição e entrega das certidões poderá ser estendido de acordo com a necessidade do serviço, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º da Lei Federal nº 9.051/95.

Parágrafo único. Os pedidos de antecipação do prazo para a expedição e entrega de certidões, desde que fundamentados, serão apreciados, no caso da Distribuição pela Diretoria do Fórum e das Secretarias pelo(a) Juiz(íza) da Vara ou Diretor de Secretaria.

Art. 7º. O prazo de validade das certidões será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão.

Art. 8º. As certidões expedidas conterão, obrigatoriamente, a aplicação do selo de autenticidade, devendo constar no rosto do próprio documento a advertência obrigatória: “Válido somente por 30 (trinta) dias com o selo de autenticidade”.

Art. 9º – Ficam as Secretarias de Varas, Distribuição e o Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca cientes de que deverão alimentar e atualizar os sistemas utilizados, a fim de viabilizar as buscas, possibilitando informações fidedignas nas certidões expedidas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Fórum.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquiraz-CE, 17/9/2015.

**Mônica Lima Chaves**

Juíza de Direito

**Sandra Oliveira Fernandes**

Juíza de Direito do JECC

**Maria Tereza Farias Frota**

Juíza de Direito resp. 2ª Vara

Portaria - TJ, 1570/2015

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CORRIGENDA AO CONTRATO N° 014/2015/CPL/PGJ, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL.**

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em virtude de omissão na redação da **Cláusula Décima Segunda, parágrafo segundo** do Contrato em epígrafe, a qual trata “DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e que resultou na publicação errônea do seu extrato no Diário de Justiça do Estado do Ceará (edição 1289, pág. 50, dia 16/09/2015), vem corrigi-la da seguinte forma:

### ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 183,00 (Cento e Oitenta e Três Reais).  
(omissis)...

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:  
(omissis)...

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 183,00 (Cento e Oitenta e Três Reais).  
(omissis)...

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária: **15100001.03.122.500.28250.22 – fonte de recurso 00 – elemento de despesa 3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**  
(omissis)...

Claudia Lucio de Medeiros  
**Membro CPL/PGJ**

Walker Pinto de Sousa  
**Presidente CPL/PGJ/CE**

### PORTRARIA N° 5016/2015

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Resolução 58/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público e o Provimento 092/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça,

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço e a obrigatoriedade de comprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, do efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, sob pena da devolução dos valores percebidos, conforme regulamentado o artigo 12 do Provimento nº 092/2010, e tendo em vista o que consta no processo no 29320/2015-5 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER AO DOUTOR RENATO MAGALHÃES DE MELO**, Promotor de Justiça de Entrância Intermediária, titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Icó, o pagamento de diárias, discriminadas no quadro abaixo, em razão de sua efetiva participação na Reunião da Corregedoria-Geral sobre a Plataforma Moodle, realizada na cidade de Fortaleza – CE, no dia 15 de dezembro de 2015, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>Membros</b>	<b>Diárias</b>		
	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Renato Magalhães de Melo	0,5	R\$ 364,76	R\$ 182,38

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 5017/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Resolução 58/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público e o Provimento 092/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça,

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço e a obrigatoriedade de comprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, o efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, sob pena da devolução dos valores percebidos, conforme regulamenta o artigo 12 do Provimento nº 092/2010 e tendo em vista o que consta no Processo no 33439/2015-7 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR O DOUTOR JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO**, Procurador de Justiça titular da 2ª Procuradoria de Justiça e Coordenador da Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública - PROCAP, para proceder à oitiva de testemunhas, na Comarca de Bela Cruz, no dia 25 de setembro de 2015, com viagem no dia 24 de setembro de 2015, concedendo-lhe as diárias discriminadas no quadro abaixo, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Membros	Diárias		
	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
José Maurício Carneiro	1,5	R\$ 487,54	R\$ 731,31

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 9 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 5019/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará); artigo 34, inciso I, da Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, c/c o Provimento nº 022/2008 e Provimento nº 183/2011, publicados nos Diários da Justiça nº 050, de 13 de março de 2008 e nº 385, de 29 de dezembro de 2011, respectivamente, e com o Parecer Normativo nº 003/2008, publicado no Diário de Justiça nº 113, de 18 de junho de 2008,

**CONSIDERANDO** manifestação da Assessoria e decisão do Procurador-Geral de Justiça no Processo nº 21261/2015-9 (anexo: 26550/2015-0) SP-PGJ/CE;

**RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ELIAS FONTENELE LOPES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 215.940-1-6, com lotação na Comarca de Carnaubal, para execução de diligências, a partir de 04 de setembro de 2015, **pelo prazo de 01 (um) ano**, concedendo-lhe a Gratificação de Verba Indenizatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do cargo de Técnico Ministerial (Classe A, Referência 1), devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça, ficando condicionado o pagamento da verba indenizatória à apresentação do relatório mensal das diligências efetuadas, sob forma consolidada, com a indicação das datas e justificativas, sem utilização de veículo oficial, sob pena de indeferimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 5029/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c as Resoluções nº 58/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 008/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço e a obrigatoriedade de comprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, bem como apresentar relatório das atividades desempenhadas ao Procurador-Geral de Justiça, sob pena da devolução dos valores percebidos, conforme regulamenta o artigo 7º da citada resolução;

**CONSIDERANDO** que a servidora, citada abaixo, já apresentou o devido relatório a que se refere a Resolução 008/2015 e tendo em vista o que consta no Processo no 34107/2015-9 SP-PGJ/CE;

**RESOLVE CONCEDER** à **SERVIDORA JULIANA GONÇALVES DE LIMA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 218144-1-5, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Amontada, o pagamento de diárias, conforme quadro abaixo, em razão dos deslocamentos da mesma à Comarca Vinculada de Miraíma, nos dias 06, 20 e 27 de agosto de 2015, totalizando 3 (três) deslocamentos, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Servidora	Diárias			Custo total
	Qt	Valor Unitário	Percentual	
Juliana Gonçalves de Lima	3	R\$ 160,00	50%	R\$ 240,00

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 5049/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os Provimentos nos 066/2010 e 092/2010 e alterações, do Colégio de Procuradores de Justiça,

**CONSIDERANDO** o deslocamento a serviço e a obrigatoriedade de comprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, do efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, sob pena da devolução dos valores percebidos, conforme regulamenta o artigo 12 do Provimento nº 092/2010 e tendo em vista o que consta no Processo no 32711/2015-0 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR A DOUTORA SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA**, Procuradora de Justiça, titular da 8ª Procuradoria de Justiça, para participar de Reunião na Comarca de Barbalha, no dia 14 de setembro de 2015, com viagem e retorno nessa data, com o Grupo Interinstitucional, formado pela Secretaria Estadual das Cidades, a Superintendência Estadual do Meio Ambiente, a Companhia de Água e Esgoto do Ceará e representantes daquele Município, com o objeto de traçar estratégias e ações do poder público voltadas à universalização do serviço de saneamento básico, concedendo-lhe as diárias discriminadas abaixo, bem como passagem aérea para os trechos Fortaleza – Juazeiro do Norte e Juazeiro do Norte – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membro	Diárias		
	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Sheila Cavalcante Pitombeira	0,5	R\$ 487,54	R\$ 243,77

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 5060/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 31.776, de 9 de setembro de 2.015, publicado no Diário Oficial do Estado de 9 de setembro de 2.015, que decretou ponto facultativo o expediente do dia 30 de outubro de 2.015, para os servidores e empregados públicos da Administração Pública Estadual, como adiamento do dia 28 de outubro de 2.015;

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é consagrado ao funcionário público, conforme o disposto no Artigo 238 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1.974,

**RESOLVE DECLARAR**, para os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, ficando prorrogados os prazos administrativos alusivos às atividades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, que recomeçarão a fluir no primeiro dia útil subsequente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2015.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 5063/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará)

**CONSIDERANDO** o que consta no processo número 32870/2015-4,

**RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DAS SERVIDORAS MARCIANA ISABELY MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 168375-1-2, e **MARIA IVONETE BATISTA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 151986-1-3, lotadas na Comarca de Fortaleza, para participarem do Curso **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, na modalidade presencial, promovido pelo Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo – IPC, no período compreendido entre 14/09/2015 e 17/09/2015, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2015.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 5066/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 26, I e V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os artigos 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo no 33337/2015-3 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER** ao servidor **CESAR WAGNER ALBUQUERQUE DE FREITAS**, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/08/2015, devendo expirar em 24/10/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2015.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 5067/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado de Ceará), c/c artigo 68, inciso III, e artigo 110, inciso I, alínea "d", da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 33606/2015-1 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER** ao servidor **LEONARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 02 (dois) dias de licença luto, em virtude do falecimento de seu tio, a partir de 02/09/2015, devendo expirar em 03/09/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2015.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 5082/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Resolução nº 058/2010 e os Provimentos nos 066/2010 e 092/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça,

**CONSIDERANDO** que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores

percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamentam os Artigos 12, do Provimento nº 092/2010 e 14, do Provimento nº 066/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça e tendo em vista o que consta no Processo no 32933/2015-0 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR O DOUTOR NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador da Central de Acompanhamento de Inquéritos do Ministério Público – CAIMP, para representar o Ministério Público do Estado do Ceará na Reunião com os gestores da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, no dia 17 de setembro de 2015, com viagem e retorno no dia 17 de setembro de 2015, concedendo-lhe diárias, conforme quadro discriminativo abaixo, bem como passagem aérea para os trechos Fortaleza – Brasília e Brasília – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Membro	Diárias			Custo Total
	Qt.	Valor Unitário	Valor Total	
Nelson Ricardo Gesteira Monteiro	0,5	R\$ 964,92	R\$ 482,46	R\$ 482,46

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTRARIA Nº 5094/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c as Resoluções nº 58/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 008/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça,

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço e a obrigatoriedade de comprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, bem como apresentar relatório das atividades desempenhadas ao Procurador-Geral de Justiça, sob pena da devolução dos valores percebidos, conforme regulamenta o artigo 7º da citada resolução;

**CONSIDERANDO** que o servidor, citado abaixo, já apresentou o devido relatório a que se refere a Resolução nº 008/2015, e tendo em vista o que consta no Processo no 33282/2015-1 SP-PGJ/CE;

**RESOLVE CONCEDER À SERVIDORA MARIA HOLANDA OLIVEIRA LOPES**, Técnica Ministerial, matrícula nº 216090-1-3, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Iracema, o pagamento das diárias discriminadas no quadro abaixo, em razão de deslocamentos da mesma à Comarca Vinculada de Ererê, para fins de realização de trabalhos ministeriais, nos dias 03,08 e 29 do mês de julho de 2015, bem como nos dias 03,07,10,14,21,24 e 28 de agosto de 2015, conforme certidão anexa aos autos, totalizando 10 (dez) deslocamentos, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Servidora	Diárias			Custo Total
	Qtd.	Valor Unitário	Percentual	
Maria Holanda Oliveira Lopes	10	R\$ 160,00	50%	R\$ 800,00

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, 14 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTRARIA Nº 5095/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 066/2010 e alterações, do Colégio de Procuradores de Justiça,

**CONSIDERANDO** a decisão pela autorização de afastamento do membro do Ministério Público do Estado do Ceará identificado abaixo, proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público, durante a sua 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo no 21709/2015-7 SP-PGJ/CE,

**CONSIDERANDO** a Decisão dos autos de nº 26803/2015-3, que trata da concessão de diária especial aos Membros interessados em participar do XXI Congresso Nacional do Ministério Público, e que determina que sejam revogadas as Portarias de afastamento anteriormente confeccionadas, haja vista que será providenciada uma Portaria que concederá a citada diária especial com o respectivo afastamento aos interessados em participar do referido evento;

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3752/2015, de 1º de julho de 2015, que concedeu afastamento, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, à **DOUTORA CANDICE LUCENA DUTRA DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 10ª Promotoria de Justiça (19ª Vara Criminal), da Comarca de Fortaleza, pelo período de 6 a 9 de outubro de 2015, para participação no XXI Congresso Nacional do Ministério, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no período de 6 a 9 de outubro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTRARIA N° 5097/2015**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c Resoluções 006/2010 e 008/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** a comprovação do efetivo deslocamento e a apresentação do relatório das atividades desempenhadas, e tendo em vista o que consta no Processo no 33390/2015-2 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER AO SERVIDOR REGINALDO MARQUES ALBUQUERQUE RODRIGUES**, matrícula 168114-1-6, Técnico Ministerial lotado na Comarca de Coreaú, as diárias discriminadas no quadro abaixo, em razão de deslocamentos à Comarca Vinculada de Moraújo, nos dias 11,13,14,17,19,21,24,26,28 e 31 de 2015, para auxiliar nos trabalhos ministeriais, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>Servidor (a)</b>	<b>Diárias</b>			<b>Custo total</b>
	<b>Qt</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Percentual</b>	
Reginaldo Marques Albuquerque Rodrigues	10	R\$ 160,00	50%	R\$ 800,00

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda **CAVALCANTE** Machado  
Procurador-Geral de Justiça

#### **EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**PROCESSO:** 25857/2015-0. **ESPÉCIE:** TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR. **PARTES:** Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, e o Município de Caucaia. **OBJETO:** regulamentação da cessão do servidor **Rafael Sobreira Tavares**, Técnico Administrativo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Caucaia, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto à 9ª Promotoria de Justiça de Caucaia. **AMPARO LEGAL:** convênio nº 77/2013, firmado entre as partes. **VIGÊNCIA:** tem início a partir da data de sua publicação e término no dia 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Washington Luiz de Oliveira Góes, Prefeito Municipal de Caucaia. **Testemunhas:** 1. Marciana Isabely Martins Pereira. 2. Teresa Jacqueline de Mesquita Ciríaco.

**Fonte:** ASPLAN/PGJ

**PORTARIA N° 005/2015/CGMP** - Fortaleza, 26 de agosto de 2015.

O Procurador de Justiça **MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 247 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 e artigo 17, inciso V, da Lei nº 8.625/93:

**CONSIDERANDO** que durante os trabalhos de correição realizada em abril de 2015, na Promotoria de Justiça de entrância final, a qual era de titularidade de um membro do Ministério Público, e que era auxiliada por outro membro do Ministério Público, constatou-se reiterada ausência do representante ministerial titular às audiências de instrução realizadas nos dias 12, 17, 24 e 26 de novembro de 2014, 11 de dezembro de 2014, 03, 09 e 27 de fevereiro de 2015 e, 06/03/15 e 23/03/15, num total de 10 (dez) audiências, trazendo ingentes prejuízos à procedência da pretensão acusatória, vez que o titular da ação penal não se desincumbe da produção da prova necessária à demonstração de sua tese, disto resultando um grande índice de absolvições;

**CONSIDERANDO** que a reiteração da conduta, eis que na penúltima correição realizada em janeiro de 2013, constatou-se que o representante do Ministério Público titular, ausentou-se injustificadamente por 224 (duzentos e vinte e quatro) audiências;

**CONSIDERANDO** que os fatos acima encontram-se delineados no relatório de correição e documentação que seguem anexos à presente;

**CONSIDERANDO** constituir infração disciplinar o descumprimento dos deveres funcionais dos Membros do Ministério Público, previstos no art. 212, incisos V e XIII, da LC nº 72/2008, quais sejam: V - desempenhar com zelo e presteza as suas funções, praticando os atos que lhes competir; XIII - participar das audiências e demais atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença;

**CONSIDERANDO**, ser obrigação da Corregedoria Geral do Ministério Público proceder à apuração de prática de falta funcional por parte de membro do Ministério Público, ex vi do disposto no art. 246 do mencionado diploma normativo:

**RESOLVE:**

**Instaurar** Sindicância com vistas à apuração dos fatos acima descritos, para tanto, constituindo comissão integrada pelos Promotores de Justiça Corregedores Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Drs. Eduardo Tsunoda e Francimauro Gomes Ribeiro, e sob a presidência do signatário, figurando como suplente o Promotor Corregedor Auxiliar Dr. Daniel Isídio de Almeida Júnior.

Fica designado o dia 28 de agosto, às 08:00 horas, para a primeira reunião da Comissão de Sindicância.  
Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2015.

**MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES**  
**Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará**

## SUMÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba - CEP: 60822-325  
Telefone (85) 3207-7000  
Internet [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)

**Diário da Justiça Eletrônico**  
Diretora da Divisão Editorial e Gráfica

Denise Fontenele de Oliveira

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>PORARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA</b> .....	<b>15</b>
<b>OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>16</b>
<b>CONSELHO DE MAGISTRATURA</b> .....	<b>17</b>
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES.....	17
<b>DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b> .....	<b>18</b>
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	18
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORARIAS).....	18
<b>COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>19</b>
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR.....	19
<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>25</b>